Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3560/2020
Data: 09/11/2020 - Horário: 10:20
Legislativo - REQ 2267/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 9.11.2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 2267/2020

Requer ao Executivo Municipal solicitando ao setor competente para que notifique os proprietários dos Lotes ao lado das residências nº 56 e 52, rua Aneri Florindo Baggio, bairro Cristo Rei, para que os mesmos efetivem a limpeza, e envie cópia da notificação para essa Casa de Leis.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente, para que notifique os proprietários dos Lotes ao lado das residências nº 56 e 52, rua Aneri Florindo Baggio, bairro Cristo Rei, para que os mesmos efetivem a limpeza, e envie cópia da notificação para essa Casa de Leis.

Justifica-se o pedido tendo em vista que moradores têm reclamado da quantidade de mato nesse local, o que coloca em risco a segurança dos mesmos além da proliferação de animais peçonhentos, como a cobra verificada na foto anexa. Conforme prevê o Art. 1° da Lei nº4. 049/13, "Os proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel".

Além disso o Art. 2° da Lei n°4.049/13 prevê "A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários e/ou possuidores de imóveis, [...], para que no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento, apresentem defesa ou comprovem que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa".

Ainda no Art. 3° da mesma lei "O não atendimento do auto da infração a que se refere o art. 2° desta lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco - UFM".

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3560/2020
Data: 09/11/2020 - Horário: 10:20
Legislativo - REQ 2267/2020

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 9 de novembro de 2020.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT



Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3560/2020
Data: 09/11/2020 - Horário: 10:20
Legislativo - REQ 2267/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br